



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa Eletrônica, que visa aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL.

Será realizada no endereço eletrônico:

O cadastro deverá ser efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço aqui indicado, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato.pdf no endereço: <https://cemmil.com.br/licitacoes/>.

Mogi Guaçu, 11 de junho de 2025.

---

Ivair Luiz Biazotto  
Superintendente do CEMMIL



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 REGULAMENTO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.012.725/0001-13, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Superintendente, Senhor Ivair Luiz Biazotto, possuidor do CPF nº 060.496.108-19 e do RG nº 16.806.365 SSP/SP, torna público para conhecimento dos interessados, a realização para DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

#### **1. DO OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL.

#### **2. DO PROCESSAMENTO:**

**Processo Administrativo Nº 22/2025**

**Processo Licitatório Nº 09/2025**

Data Limite de recebimento de propostas: 23/06/2025 – horário: 18h00

Data de início de lances: 24/06//2025 – Horário: 08h30

Data de encerramento de lances: 24/06/2025 – Horário: 14h30

Endereço eletrônico : <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>

Critério de julgamento: Menor preço unitário.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 127.357.50 ( cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme documentos encartados ao processo respectivo.

Nas contratações serão utilizados recursos próprios do CEMMIL e será onerará a rubrica orçamentária: ficha cadastral: **01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

O regime de execução será o de empreitada por preço menor preço unitário.

Requisitante: Coordenador Geral do CEMMIL.

Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação VALÉRIA SILVÉRIO, CPF nº 292.892.148.64.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema FIORILLI, disponível no endereço eletrônico.

3.1.1. O fornecedor/interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderá(ão) participar desta Dispensa de Licitação o(s) fornecedor(es)/interessado(s):

3.2.1. Que não atenda(m) às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiro(s) que não tenha(m) representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadre(m) nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3.2.4. Organização(ões) da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **4. DA FASE DE LANCES:**

4.1. A partir da data e horário estabelecido no item “1. DO PROCESSAMENTO deste regulamento de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, entre os licitantes empatados, pelo prazo de 02 (dois) minutos;
- b) persistindo o empate, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

### **5. DA FASE DE JULGAMENTO:**

5.1. Encerrada a fase de lances, a pregoeiro da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Regulamento e a exequibilidade dos preços, em conformidade com art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas expressas neste regulamento ou em seu(s) anexo(s).

5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,



## **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Regulamento, sendo o resultado homologado pela autoridade superior que autorizará a contratação do objeto ao licitante vencedor do certame.

### **6.HABILITAÇÃO:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, quando será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital (Aviso de Contratação Direta) será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando eletrônico para inserção dos documentos habilitatórios, ficando, o ainda proponente, sujeito à desclassificação, caso não a faça no tempo determinado.

6.1.1.É dever do fornecedor/proponente atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/proponente, exceto se eventual consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CEMMIL, sob pena de inabilitação.

6.3.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando e se houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado.

6.4.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto, bem como, as condições de habilitação.

6.5.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7.CONTRATAÇÃO:**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e devidamente aceita pelo CEMMIL

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8 .EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Regulamento, no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

8.3. As comunicações entre o CEMMIL e a contratada, quando for o caso, devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.1. O contratado deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato/Ata.

8.4. Fiscalização e acompanhamento da execução

8.5. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes do CEMMIL.

### **9 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

9.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

10.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras/Licitação, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, cidade Mogi Guaçu-SP ou pelo telefone (19) 3841-8181 ou através do e-mail:compras@cemmil.com.br

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) e publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CEMMIL poderá:

a) republicar o presente regulamento com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CEMMIL na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CEMMIL ou de sua desconexão.

- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o CEMMIL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CEMMIL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEMMIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Integram este regulamento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Modelo de declarações diversas

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de proposta;e

Anexo V – Minuta de Contrato.

Mogi Guaçu, 11 de junho de 2025.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente do CEMMIL



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO I**

#### **Exigências de habilitação**

São requisitos da presente contratação os que seguem:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

#### **Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Dispensa Eletrônica nº 06/2025 – Processo Administrativo nº 22/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pelo CEMMIL, o que se segue:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.

d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente processo ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

i) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante

legal CPF nº.....



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO III**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que alguns itens essenciais de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), previstos no Pregão Presencial nº 01/2025, restaram fracassados, ou seja, não houve propostas válidas ou vencedoras para determinadas especificações, justifica-se a necessidade de aquisição emergencial dos referidos materiais.

A falta desses EPIs compromete diretamente a segurança, saúde e integridade física dos empregados do CEMMIL, que atuam em atividades com risco ocupacional, em desacordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as NR 6 (EPIs) e demais legislações vigentes. O fornecimento contínuo e adequado desses equipamentos é uma obrigação legal da Consórcio CEMMIL e condição indispensável para a realização segura das atividades operacionais.

Diante da impossibilidade de aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem prejudicar a segurança dos empregados e a continuidade dos serviços prestados pelo setor, propõe-se a aquisição imediata dos itens não contemplados no pregão, por meio de contratação direta.

A presente solicitação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso III alínea “a”, trata da dispensa de licitação em situações específicas, nomeadamente quando, após uma licitação regular e realizada há menos de um ano, não haja interessados ou não forem apresentadas propostas válidas.

Dessa forma, esta justificativa visa garantir a legalidade, a proteção dos empregados do CEMMIL e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, até que novo certame licitatório possa ser concluído com êxito.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os EPIs devem atender às especificações técnicas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas de segurança aplicáveis:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
<b>AVENTAL DE RASPA SEM MANGA/ EMENDA - AVENTAL DE SEGURANÇA</b> Descrição: Confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm, aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, com resultado no nível de desempenho “classe 2” – Norma Técnica 11611:2007 Tamanho: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura.	500	UNID



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

<b>CALÇADO COLETA</b> Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; Ter palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm e solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3 mm de altura e 6 mm de largura; Possuir biqueira de plástico, colarinho acolchoado, forração interna e sistema anti-torção; Cor preta. Cor preta Numeração: do nº 34 ao nº 46.	350	PARES
<b>CAPUZ BALACLAVA</b> - de acordo com a Portaria INMETRO 118/2009 e NBR 8221:2015 Descrição: Capuz Balaclava retardante a chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico. ATPV: 15,0 cal/cm² Gramatura: 237 g/m² Tamanho único	15	UNID
<b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC</b> confeccionado em nylon emborrachado, na cor amarelo ouro. Descrição: Jaqueta com elástico na cintura produzi-da através de solda eletrônica, Jaqueta com bolso interno e externo, forro na gola e refletivo no peito, costas e mangas. Calça com bolso externo e refletivo no velcro. Fechamento da jaqueta com zíper e velcro e Capuz com ajuste em cordão. Tamanhos P ao EXG	150	CONJ
<b>GARRAFAO TERMICO DE ÁGUA 5 LITROS</b> Garrafa térmica para quente e frio 5 litros	20	UNID
<b>LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PARA RISCO BIOLOGICO</b> Descrição : Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó; Material: látex de borracha 100% natural; Cor: natural. Tamanhos: PP/P/M/G Caixa contendo 100 unidades. Possuir Registro Anvisa	50	CAIXA
<b>PROTECTOR AUDITIVO DE SEGURANÇA EM FORMA DE CONCHA</b> . Descrição : Constituído por dois abafadores, em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Ref. Modelo ATR com atenuação de 24 db.	300	UNID

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Prazo de Entrega: Os produtos devem ser entregues em até 20 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.
- Local de Entrega: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP. CEP: 13845-437.
- Condições de Pagamento: 10 (dez) dias após a entrega total

### 6. GARANTIA

- Os fornecedores deverão garantir os produtos por um período mínimo de 3 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceitação dos produtos (quando for o caso).



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho para cada EPI.
- Certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas do fornecedor.

### **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os EPIs deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. As entregas serão acompanhadas por uma equipe técnica que verificará a conformidade dos produtos, antes de sua aceitação.

### **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as especificações técnicas.
- Fornecer assistência técnica durante o período de garantia.

### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência visa garantir que os EPIs adquiridos atendam plenamente às necessidades de segurança dos empregados, conforme as exigências legais e regulamentares. A contratação será realizada conforme a legislação vigente e as normas internas do Consórcio CEMMIL.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

**Ref.: Dispensa Eletrônica n° 06/2025**

**Processo Administrativo n° 22/2025**

**Processo Licitatório n° 09/2025**

**EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

I.E.:

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Porte: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL

QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	CA/Marca	Valor Unitário	Valor Total
500	UNID	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA/ EMENDA - AVENTAL DE SEGURANÇA Descrição: Confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm, aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, com resultado no nível de desempenho “classe 2” – Norma Técnica 11611:2007 Tamanho: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura.			
350	PARES	CALÇADO COLETA Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; Ter palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm e solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado			



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm <sup>3</sup> proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm <sup>3</sup> , resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3 mm de altura e 6 mm de largura; Possuir biqueira de plástico, colarinho acolchoado, forração interna e sistema anti-torção; Cor preta. Cor preta Numeração: do nº 34 ao nº 46.			
15	UNID	CAPUZ BALACLAVA - de acordo com a Portaria INMETRO 118/2009 e NBR 8221:2015 Descrição: Capuz Balaclava retardante a chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico. ATPV: 15,0 cal/cm <sup>2</sup> Gramatura: 237 g/m <sup>2</sup> Tamanho único			
150	CONJ	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC confeccionado em nylon emborrachado, na cor amarelo ouro. □ Descrição: Jaqueta com elástico na cintura produzi-da através de solda eletrônica, Jaqueta com bolso interno e externo, forro na gola e refletivo no peito, costas e mangas. Calça com bolso externo e refletivo no velcro. Fechamento da jaqueta com Zíper e velcro e Capuz com ajuste em cordão. Tamanhos P ao EXG			
20	UNID	GARRAFAO TERMICO DE ÁGUA 5 LITROS Garrafa térmica para quente e frio 5 litros			
50	CAIXA	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PARA RISCO BIOLÓGICO Descrição :Possui punho com acabamento enrolado;Descartável e de uso único;Ambidestra;Não estéril;Sem pó;Material: látex de borracha 100% natural;Cor: natural. Tamanhos: PP/P/M/G Caixa contendo 100 unidades. Possuir Registro Anvisa			
300	UNID	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA EM FORMA DE CONCHA . Descrição : Constituído por dois abafadores, em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Ref. Modelo ATR com atenuação de 24 db.			

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias, a partir da data de abertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitário e total na única contraprestação do CEMMIL



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Mogi Guaçu, XX de XXXXX de 2025

---

**XXXXX**

**Representante legal da empresa**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### Minuta de contrato

#### ANEXO V

CONTRATO Nº XXX/2025 – CEMMIL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL, COMO CONTRATANTE E A  
EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como: CONTRATANTE: O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) 05.012.725/0001-13, situada à Rua Luiz Baiocchi, nº111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP – neste ato representado pelo Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO Grande, nomeado nos termos ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA de 13 de dezembro de 2024, biênio 2025/2026, e do outro lado como: CONTRATADA: a empresa XXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Av. XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, CEP: XXXX, XXXXX, Estado do XXXX, representada por XXXXXX, na condição de administrador Considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital da Dispensa Eletrônica Nº 06/2025 Processo Administrativo nº 22/2025 devidamente homologado pelo Superintendente, na condição de Autoridade Competente. Assim, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL

QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	CA/Marca	Valor Unitário	Valor Total
500	UNID	<b>AVENTAL DE RASPA SEM MANGA/ EMENDA - AVENTAL DE SEGURANÇA</b> Descrição: Confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm, aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares, com resultado no nível de desempenho “classe 2” – Norma Técnica 11611:2007 Tamanho: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura.			
350	PARES	<b>CALÇADO COLETA</b> Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de			



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

		temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam Descrição : Calçado tipo tênis ocupacional confeccionado em couro, com cabedal couro tipo nubuck repelente a água com espessura de 15 a 17 linhas; Possuir fechamento em cadarço, possuir forro de gáspea, lingueta e forro do cano com sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termorregulador de temperatura; Possuir palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor; Ter palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm e solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3 mm de altura e 6 mm de largura; Possuir biqueira de plástico, colarinho acolchoado, forração interna e sistema anti-torção; Cor preta. Cor preta Numeração: do nº 34 ao nº 46.			
15	UNID	CAPUZ BALACLAVA - de acordo com a Portaria INMETRO 118/2009 e NBR 8221:2015 Descrição: Capuz Balaclava retardante a chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico. ATPV: 15,0 cal/cm² Gramatura: 237 g/m² Tamanho único			
150	CONJ	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM PVC confeccionado em nylon emborrachado, na cor amarelo ouro. □ Descrição: Jaqueta com elástico na cintura produzi-da através de solda eletrônica, Jaqueta com bolso interno e externo, forro na gola e refletivo no peito, costas e mangas. Calça com bolso externo e refletivo no velcro. Fechamento da jaqueta com Zíper e velcro e Capuz com ajuste em cordão. Tamanhos P ao EXG			
20	UNID	GARRAFAO TERMICO DE ÁGUA 5 LITROS Garrafa térmica para quente e frio 5 litros			
50	CAIXA	LUVA LATEX DE PROCEDIMENTO PARA RISCO BIOLÓGICO Descrição :Possui punho com acabamento enrolado;Descartável e de uso único;Ambidestra;Não estéril;Sem pó;Material: látex de borracha 100% natural;Cor: natural. Tamanhos: PP/P/M/G Caixa contendo 100 unidades. Possuir Registro Anvisa			
300	UNID	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA EM FORMA DE CONCHA . Descrição : Constituído por dois abafadores, em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Ref. Modelo ATR com atenuação de 24 db.			

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**2.1.** Os EPIS serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do CEMMIL situada à Rua Luiz Baiocchi, nº 11, bairro Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h de segunda feira a sexta feira.

**2.2.** O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, a contar com o recebimento do pedido de compra do CEMMIL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente prazo vigorará a partir da data da assinatura do contrato com vigência de até 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

**6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, de forma imediata após a entrega dos materiais.**

**6.1.2. Definitivamente, pelo Gestor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 15(quinze) dias o recebimento provisório.**

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO**

**7.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, na forma do parágrafo 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO**

**10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CEMMIL ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.1.** Multa:

- I - Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao CEMMIL a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com o CEMMIL contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**12.3.** Determinar as providências necessárias quando o serviço prestado não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.5.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**12.6.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.6.1.** O CEMMIL terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**13.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**13.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CEMMIL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.6.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**13.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal das entregas.

**13.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

**13.13.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.15.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desse contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno do CEMMIL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**14.2.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através do empregado xxxxx, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, Máisa Gabrielly Batista Silva será Gestor do contrato.

**14.3.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– EXTINÇÃO**

**15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Nas alterações unilaterais, contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.4.** Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) e diário oficial do município de Mogi Guaçu, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça de Mogi Guaçu/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mogi Guaçu, xx de xxxxx de 2025.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**  
**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente

---

XXXXXXX  
XXXXXXX  
XXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_ 2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 05.012.725/0001-13.

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades de segurança dos empregados do Consórcio CEMMIL

ADVOGADA: Amanda Festa Feltrin

OAB/SP Nº: 369.418

E-mail: [amandafestafeltrin@adv.oabsp.org.br](mailto:amandafestafeltrin@adv.oabsp.org.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu,..... de        de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Ribeiro Barison

Cargo: Presidente

CPF: 158.646.488-41



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:.....

Cargo:.....

CPF n°.....

Assinatura:.....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.